



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 009/CCEI, 15 DE JUNHO DE 2018

**Chamada Interna para Processo Seletivo Para Ingresso nos Programas CAPES - PIBID
(Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2018 na Licenciatura em
Espanhol**

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Ceilândia do IFB, Professor **TARCÍSIO ARAÚJO KUHN RIBEIRO** nomeado pela Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2014, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, **no período de 15 de junho a 22 de junho de 2018**, as inscrições para a seleção para os Programas CAPES – PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme edital CAPES Nº 7/2018 e disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	15 de junho de 2018
Período de Inscrições	15 a 22 de junho de 2018
Análise das Solicitações	23 a 25 de junho de 2018
Entrevistas	26 a 29 de junho de 2018
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	02 de julho de 2018
Interposição de Recurso	03 de julho de 2018
Análise do Recurso	04 de julho de 2018
Publicação do Resultado Final (a partir das 18h)	05 de julho de 2018
Previsão de Início das Atividades	01 de agosto de 2018

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.

3.3.1.1. Serão disponibilizadas 09 (nove) cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.

3.3.1.2. Os licenciandos não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários.

3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Espanhol, conforme definido no item 3.2.2;

II. Ser aprovado neste processo seletivo;

III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

IV. Firmar termo de compromisso;

V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. O licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição no PIBID, os licenciandos deverão preencher o formulário do Anexo I, assinar e enviar para o e-mail **valdemir.junior@ifb.edu.br**, juntamente com os arquivos em formato PDF do histórico acadêmico, declaração de matrícula ou de aluno regular.

4.2. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo e-mail **valdemir.junior@ifb.edu.br**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise do histórico e entrevista.

5.2. Será eliminado da seleção o licenciando que não apresentar a documentação exigida, ou não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa ou não comparecer à entrevista na data e horário agendados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

6.1. O Pibidiano (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
- III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via *Internet* no portal do IFB e no mural de avisos do *Campus* no dia 02/07/2018, a partir das 18:00h.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser encaminhadas para valdemir.junior@ifb.edu.br no dia 03/07/2018, até as 23:59h.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final divulgado via *Internet*, no portal do IFB, e no mural de avisos do *Campus* no dia 05/07/2018, a partir das 18:00h

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Ceilândia.

Original assinado
DIRETOR GERAL DO CAMPUS

